

EDITAL Nº 001/2021

Abre inscrições, fixa data, local e critérios para inscrição e seleção para bolsas e cadastro de reserva do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC Balneário Camboriú.

O Diretor Geral da UDESC – Balneário Camboriú, torna público que estão abertas as inscrições para seleção para o Programa de Bolsas de Apoio Discente da UDESC, relativas às bolsas do ano de 2021.

1. DO OBJETIVO

Art.1º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados a oportunidade do desempenho de atividade laboral, como oportunidade de vivenciar experiências em seu campo de estudo ou áreas afins, auxiliando na sua manutenção enquanto estudante.

2. DAS VAGAS

Art.2º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005 - CONSUNI e pelas demais normas da UDESC. Para o ano de 2021 o quantitativo de bolsas leva em consideração o número total de 22 (vinte e duas) bolsas de apoio discente disponibilizados ao Centro de acordo com a Resolução Nº 062/2020 - CAP.

Art.3º. A divisão das bolsas é a que segue:

- I. Direção Geral (4):
 - a. Secretaria da Direção: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Comunicação: 2 (duas) vagas – 20 horas
- II. Direção Administrativa (3):
 - a. Informática: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Financeiro e Recursos Humanos: 1 (uma) vaga – 20 horas
- III. Direção de Ensino (5)
 - a. Secretaria Acadêmica: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Biblioteca: 3 (três) vagas – 20 horas
- IV. Laboratórios (5):
 - a. Química: 3 (duas) vagas – 20 horas

- b. Fluídos: 1 (uma) vaga – 20 horas
 - c. INECO: 1 (uma) vaga – 20 horas
- V. Direção de Extensão (5)
- a. Apoio às ações de extensão: 4 (quatro) vagas – 20 horas
 - b. Curso de Línguas: 1 (uma) vaga – 20 horas

Art.4º. Em caso de alterações no número de vagas devido a readequações orçamentárias para 2021 a distribuição será refeita de acordo com o interesse da Direção Geral, levando-se em consideração as demandas existentes dos departamentos/setores.

3. DA DURAÇÃO

Art. 5º. A bolsa de apoio discente terá a duração de até 1 (um) ano, compreendendo o período de fevereiro de 2021 a dezembro de 2021, inclusive.

Art.6º. O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento pelos motivos expostos no artigo 16 da Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI.

Art.7º. A bolsa de apoio discente permite uma única renovação pelo período igual ou de até 1 (um) ano, mediante assinatura de novo Termo de Compromisso.

4. DA INSCRIÇÃO

Art.8º. Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- I. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- II. Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;
- III. Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- IV. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou receber outra modalidade de Bolsa (extensão/pesquisa/monitoria/estágio);

V. Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

Parágrafo único: Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá se inscrever em formulário próprio (link: <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=68>)

5. DA SELEÇÃO

Art.9º. A seleção dos bolsistas de apoio discente é de responsabilidade dos servidores lotados nos setores especificados no artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único: A Coordenação de Recursos Humanos e a Direção de Extensão estarão à disposição para auxiliar no processo de seleção.

Art.10º. Conforme a Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI, a seleção deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- I. Condição socioeconômica;
- II. Habilidades específicas para a função; e
- III. Disponibilidade de horário.

Art.11. Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, os setores especificados no artigo 3º desta resolução, poderão convocar candidatos para entrevista a qualquer momento a partir do lançamento deste edital, de acordo com interesse do setor e disponibilidade de vagas.

1º Parágrafo: Havendo interesse de contratação é necessário que o setor contate a Coordenação de Recursos Humanos ou a Direção de Extensão para ter acesso à relação atualizada de acadêmicos interessados.

2º Parágrafo: A relação de acadêmicos interessados que trata o parágrafo primeiro do artigo 11 é gerada a partir de relatório do formulário de inscrição do Programa de Bolsas de Apoio Discente da UDESC Balneário Camboriú informado no parágrafo único do artigo 3º deste edital.

Art.12. Caberá aos servidores lotados nos setores especificados no artigo 3º desta resolução a notificação dos candidatos aprovados, bem como o encaminhamento de Termo de Compromisso preenchido pelo acadêmico para a Coordenação de Recursos Humanos.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

Art.13. A Resolução Nº 062/2020 – CAP fixou a bolsa de apoio discente em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o ano de 2021.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art.14. As regras deste edital não se aplicam às bolsas de apoio discente renovadas para o ano de 2021.

Art.15. Informações complementares podem ser obtidas junto à Coordenação de Recursos Humanos e a Direção de Extensão.

Balneário Camboriú, 22 de fevereiro de 2021.

Professor José Carlos de Souza
Diretor Geral UDESC – Balneário Camboriú